MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2019/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

1 – DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para atuarem como Coordenador(a) de Tutoria da UAB/UFMT no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente processo seletivo, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelo Edital 075/CAPES – 2014, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 19/12/2014 a 15/10/2015, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na LEI nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, as resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2 – Em consonância ao estabelecido no item 3 deste processo seletivo, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro permanente da UFMT.

2.3 - O mandato do(a) Coordenador(a) de tutoria será de quatro anos. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Poderão se candidatar aos cargos de coordenador(a) de tutoria do sistema UAB/UFMT, os(as) docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

3.1.1 - Ser docente efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.1.2 - Comprovar experiência profissional de magistério superior e ser docente em regime de Dedicação Exclusiva com no mínimo três anos de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES no 139, de 13 de julho de 2017;

3.1.3 – Comprovar experiência de no mínimo um ano em Coordenação de Tutoria nos cursos ofertados na modalidade a distância.

3.1.3 - Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Processo Seletivo e nos atos normativos apresentados no início do presente processo seletivo;

3.1.4 - Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

4– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 O candidato que apresentar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste processo seletivo, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

5 – DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1 - Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da

UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.2 - O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

5.3 - O pagamento da bolsa por atividades pactuadas no presente edital será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES.

5.4 - Coordenadoria de Tutoria I: valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

5.5 - Coordenadoria de Tutoria II: valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.6 - A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022, podendo ser renovável por mais 24 meses, caso haja cursos de graduação ou pós-graduação do sistema UAB vigentes ou em oferta no período. Conforme a Portaria CAPES 102/ 2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

5.7 - As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

5.8 - É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.9 - O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

5.10 - A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas.

5.11 - As seleções propostas não geram nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista

5.12 - A aprovação do processo de seleção em questão, não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

5.13 - O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação UAB/ UFMT.

5.14 - O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

6.1 - O (a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

6.1.1 - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador de tutoria.

6.1.2 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

6.1.3 - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

6.1.4 - Nenhum bolsista será autorizado a atuar nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a Instituição de Educação Superior/CAPES, isentas de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

6.1.5 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem,

deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.1.6 - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1 - As atribuições do(a) Coordenador(a) de tutoria são:

7.1.1 - O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 7.1, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

7.1.2 - Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7.1.3 - Coordenar a realização de Cursos de Aperfeiçoamento de Tutores.

7.1.4 - Receber da secretaria do curso o relatório mensal dos tutores para acompanhamento de atividades.

7.1.5 - Avaliar o rendimento dos tutores.

7.1.6 - O início do exercício dos cargos de coordenador(a) de tutoria será a partir de 20 de fevereiro de 2020.

8 – DAS VAGAS

8.1 As vagas, objeto do presente edital, serão disponibilizadas conforme Quadro 1 a seguir, que dispõe sobre Vaga(s), Quantidade(s) e Requisito(s):

Quadro 1 - Vaga(s), Quantidade(s), Requisito(s) e Período em meses

Vaga(s)	**Quantidade(s) /semestre**	**Requisito(s)**	**Período em meses**

1 (uma) vaga para Coordenador(a) de Tutoria de Graduação e 1 (uma) vaga para Coordenador(a) de Tutoria de Pós-Graduação da UAB/ UFMT	Máximo de 06 bolsas por semestre**	Atender aos requisitos disposto no item 3 do presente edital.	24 meses

9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, ao cargo de Coordenador de tutoria, no prédio da SETEC, sala da Secretaria da SETEC, campus Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso. Localizado na Avenida Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900. Aos cuidados de uma servidora efetiva do quadro de funcionários da SEaD/ SETEC.

No ato da inscrição entregar formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

9.1. Documento de identificação oficial com foto;

9.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.3. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

9.4. Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

9.5. Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional.

9.6. Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis.

9.7. Currículo *Lattes* impresso.

9.8. Formulário Anexo I – devidamente preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a);

10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - As fases do processo seletivo serão assim distribuídas:

10.1.1 Análise do currículo documentação apresentada a Banca de Seleção;

10.1.2 Publicação da relação de candidatos selecionados como aptos pela Banca;

10.1.3 Eleição dos candidatos pela Banca de Seleção; Eleição pelos membros em exercício do colegiado de Pró-Reitores, sendo para este certame indicados: a PROEG (Pró-Reitoria de Ensino de Graduação), a PROPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação) estes constituem a administração superior da UFMT e também os cinco Coordenadores de Curso da Graduação modalidade a distância da UFMT

10.1.4 Divulgação dos resultados.

10.2 - Para apoiar a decisão do processo eleitoral, a banca deverá analisar o currículo do candidato e documentações apresentadas, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o docente ocupar a vaga de bolsista, e os critérios dispostos no quadro 2:

Quadro 2 - Análise de titulação e requisitos mínimos

Requisitos de titulação:	**Sim ou Não**	**Área, Área afim ou fora da área objeto do curso**
Possui doutorado (certificado ou ata de defesa)		
Possui mestrado (certificado ou ata de defesa)		
Possui especialização (certificado)		
Experiência profissional	**Sim ou Não**	**Área, Área afim ou fora da área objeto do curso**
Possui experiência como docente em nível superior		
Possui experiência como docente na modalidade a distância		
Possui experiência de no mínimo um ano em Coordenação de Tutoria nos cursos ofertados na modalidade a distância.		

Outros requisitos e itens do edital	Sim, Não ou parcialmente	Caso Não ou Parcialmente descrever quais itens não cumpre
Cumpre todos os requisitos apresentados no presente edital?		

10.3 - Ao final da análise da documentação e currículo, a banca irá elaborar parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 2 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo candidato e da conformidade consoante as normas da CAPES, UFMT e do presente edital, com recomendação dos candidatos aptos para a próxima etapa do processo eleitoral, mediante Publicação da relação de candidatos selecionados como aptos pela banca.

10.4 - A etapa de Eleição será realizada conforme cronograma previsto no item 14 do presente edital.

10.5 - O processo eleitoral será realizado por meio de voto secreto em que se constituirão eleitores os membros do colegiado superior da UFMT – Pró-Reitores e Secretários designados por portaria da reitoria de campus que tenham em atividade cursos do sistema Universidade Aberta do Brasil e coordenadores de curso de graduação ofertados por meio da modalidade EaD no âmbito da UFMT.

10.6 - Para a realização da eleição, cada membro receberá da banca do processo seletivo uma cédula única, identificando o nome dos candidatos aptos para votação. O eleitor assinalará o seu voto e depositará a cédula na urna ou repositório disponibilizado no ato da votação.

10.7 - Na etapa de Eleição, vencerá o candidato que receba o maior número de votos, e em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no item 11.1 do presente edital.

10.8 - Na etapa de divulgação dos resultados, a Banca de seleção deverá:

10.8.1 - Constar em ata o registro da reunião convocada para tal finalidade, membros presentes e o relato dos candidatos e respectiva ordem, conforme número de votos obtidos;

10.8.2 - Promover a assinatura de todos os presentes;

10.8.3 - Publicar em mural e na internet os resultados do processo seletivo.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

11.1.1. Maior tempo de experiência no magistério do ensino superior na modalidade a distância.

11.2. A interposição de recursos deverá ser encaminhada via protocolo Sistema Eletrônico de Informações- Envio via SEI (SETEC-Secretaria), em até 24 horas após a publicação dos resultados do presente edital.

11.4. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades, os classificados poderão ser convocados.

12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

12.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

12.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

12.1.2. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;

12.1.3. Comprovante de residência (mês atual);

12.1.4. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

12.1.5. RG e CPF;

12.1.6. Cartão bancário ou extrato bancário em nome do candidato;

12.1.7. Resultado da Seleção;

12.1.8. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II);

12.1.9.. Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil.

12.1.10. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;

12.1.11. Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;

12.1.12. Cópia de vínculo público institucional.

13 – DA BANCA EXAMINADORA

13.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma Banca de Seleção, nomeada pela SETEC/ UAB/ UFMT. Esta banca será composta pelos coordenadores de curso na modalidade a distância da UAB/ UFMT.

13.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14 – DO CRONOGRAMA

14.1. As ações do processo seletivo em questão, serão orientadas conforme cronograma previsto no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Cronograma e ações do processo seletivo

AÇÕES	DATAS	LOCAL
14.1. Divulgação do edital	20/12/2019	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.2 Publicação da banca examinadora	23/12/2019	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.3. Recurso ao processo seletivo. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso, a ser entregue em formato impresso, devidamente datado e assinado	23 a 26/12/2019	Envio via SEI (SETEC-Secretaria)
14.4. Resultado do recurso ao processo seletivo.	27/12/2019	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.5. Inscrição. (preenchimento de formulário anexo I e entrega de documentos descritos no item 9)	03 a 05/02/2020	Presencialmente no prédio da SETEC, sala da Secretaria da SETEC, campus Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso. Localizado na Avenida Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900. Aos cuidados da servidora efetiva Marluce Arruda Feitosa ou Elisângela Fernandes Azevedo do quadro de funcionários da SEaD-SETEC
14.6. Resultado das inscrições deferidas após análise de documentação entregue.	06/02/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.7. Recurso ao resultado	07/02/2020	Envio via SEI (SETEC-Secretaria)
14.8. Resultado do recurso enviado via Sei acerca do resultado publicado	10/02/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.9. Publicação do Resultado final das inscrições	12/02/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br

14.10. Eleição dos candidatos inscritos	13/02/2020	SETEC (Sala de videoconferência)
14.11. Divulgação do Resultado	14/02/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.12 Recurso ao Resultado	15 a 17/02/2020	Envio via SEI (SETEC-Secretaria)
14.13 Resultado Final	18/02/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
14.10. Entrega da documentação exigida	19 a 20/02/2020	Presencialmente no prédio da Secretária de Tecnologia Educacional (Setec), Setor de Seção de Educação a Distância (SEaD), campus Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Localizado na Avenida Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900. Aos cuidados da servidora efetiva Marluce Arruda Feitosa ou Elisângela Fernandes Azevedo do quadro de funcionários da SEaD-SETEC

15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

15.1 O Coordenador(a) de tutoria da UAB/UFMT que não atender às atribuições de bolsistas prevista no presente edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ter o seu recebimento de bolsas cancelado, a qualquer tempo;

15.2 Quando houver substituição da coordenação, é facultado ao bolsista interpor recurso da decisão no prazo de dez dias úteis;

15.3 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

15.4 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

15.5 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

15.6 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

15.7 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

16.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

16.1.1 Realizar sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

16.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

16.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

16.1.4 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

16.1.5 Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

16.1.6 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

16.1.7 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

16.1.8 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como coordenador de tutoria de graduação e coordenador de tutoria de pós-graduação/UAB abrangido por este Edital e deverão comparecer nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2019 para apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site http://www.setec.ufmt.br , deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;

b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site http://www.setec.ufmt.br, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório.

c) RG (Identidade);

d) CPF (quando não constar no documento de identidade);

e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;

f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

g) Cópia e original do diploma de graduação;

h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;

i) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

17.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final.

18.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação.

18.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.setec.ufmt.br

18.4. Os candidatos poderão submeter recursos ao Processo Seletivo, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, e será elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via Envio via SEI (SETEC-Secretaria).

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2019.

Myrian Thereza de Moura Serra
Reitora - UFMT
Matricula 417438

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2019/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____Nº:_____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____UF:_____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____ LOCAL:_____

DATA: _____/ _____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2019/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: _____/ _____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
CPF: